CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 056/86

REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Mesa da Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 25, de 02 de julho de 1975, observada as disposições contidas na Lei Complementar Nº 50 de 19 de dezembro de 1985, aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º:Fica reajustada, a partir de 1º de março de 1986, a remuneração dos vereadores, fixada na Resolução Nº 055/86, de 13 de junho de 1986.

Artigo 2º : A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que igual for pago aos deputados estaduais, ou seja, o valor de Cz$ 1.460,70 (Hum mil, quatrocentos e sessenta cruzados, Setenta Centavos).

Artigo 3º : A parte variável, não inferior a fixa no valor de 760,00 (Setecentos e sessenta cruzados) corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e a participação nas votações.

ARTIGO 4º : O valor de cada Sessão Ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Artigo 5º : A remuneração mencionada no artigo 2º desta Resolução, será paga mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO : Durante o período de recesso o vereador receberá integralmente, isto é, parte fixa e parte variável.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA – ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Resolução nº 56/86

Artigo 6º : As reuniões extraordinárias serão até 04 (quatro) por mês, no valor de Cz$ 100,00 (Cem Cruzados) cada uma.

Artigo 7º : O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente, a título de verba de representação a importância de Cz$ 973.80 (Novecentos e Setenta e Três Cruzados e oitenta centavos).

Artigo 8º : As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

Artigo 9º : A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 1986.

Artigo 10º : Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, 13 de junho de 1986.

= Joviniano de Almeida Seixas - PRESIDENTE

= João Rodrigues de Souza - VICE-PRESIDENTE

= José Carlos do Nascimento - SECRETÁRIO